



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ciriaco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RECEBIDO

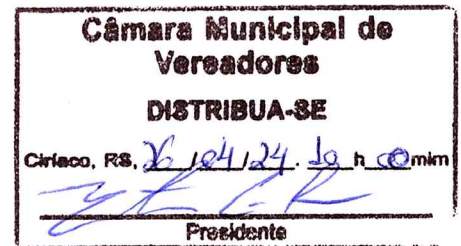
Data: 24/04/24 Hora: 10:29
Ass.: Gustavo de F. Bombardieri
CIRIACO - RS



Ciriaco-RS, 24 de Abril de 2024.

MENSAGEM nº 09/2024.

Sr. Presidente:



Na oportunidade em que cumprimento V.Sa. e aos nobres edis, sirvo-me do presente para encaminhar para deliberação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei de nº 09, de 24 de Abril de 2024, que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024 para fins de execução das despesas relativas aos recursos recebidos da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

Cumprimentando-os cordialmente, submetemos à apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei em apenso para ser analisado e apreciado pelo Poder Legislativo.

A solicitação de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024 se faz necessária para implementar as ações definidas através dos repasses da Lei nº 14.399/2022 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no valor de total de R\$ 47.881,58 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), cujo objetivo é de implementar ações de apoio financeiro ao setor cultural.

Assim, nobres Edis, colocamos à apreciação de Vossas Excelências o projeto de lei de abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2024, a fim de que se efetive a execução da despesa decorrente dos repasses da Lei nº 14.399/2022, já recebidos pelo Município e que serão implementados após a abertura dos créditos adicional especial no orçamento do exercício de 2024.

Pelas razões acima expostas venho solicitar a compreensão dos Nobres Edis no sentido de se deliberar favoravelmente ao presente Projeto, requerendo seja analisado em caráter de urgência.




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ciriaco



Sendo o que me apresentava para o momento, subscrevo-me mui.

Atenciosamente,


ODACIR B. MANHADOSCO DE MELLO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
EVERTON RODRIGUES
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CIRIACO/RS



PROJETO DE LEI Nº 09, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024 para fins de execução das despesas relativas aos recursos recebidos da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

Odacir Boaventura Manhadosco de Mello, Prefeito do Município de Ciriaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 47.881,58 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), para execução das despesas da Lei Aldir Blanc, nas seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
06.04. CULTURA E DESPORTO			
Funcional Programática	Fonte de Recursos	Natureza da despesa	Valor
13.392.0112.2033	1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	3.3.60.45.00.00.00	R\$ 47.881,58
Total:	-	-	R\$ 47.881,58

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial previsto no Artigo 1º desta Lei, os recursos financeiros recebidos no Exercício de 2024, oriundos da “Fonte 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022”, vínculo municipal 1605, no valor de R\$ 47.881,58.

Art. 3º Fica o Município autorizado a abrir crédito especial no Orçamento, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, visando a contabilização e aplicação dos recursos oriundos e dos rendimentos da aplicação financeira da “Fonte 1.719”, a fim de viabilizar a aplicação desses rendimentos que serão arrecadados até a finalização desse programa federal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ciriaco/RS, 24 de Abril de 2024.

Odacir Boaventura Manhadosco de Mello
PREFEITO MUNICIPAL